

## **COMUNICADO SME Nº 02/2016** **Atribuição de Aulas durante o Ano**

Para participar da sessão de atribuição de aulas, o docente deverá apresentar **(sem esses itens não serão atribuídas aulas)**:

I – Documento original de identificação oficial com foto em todas as sessões de atribuição.

II - Comprovante de sua graduação original e atestado médico atualizado.

III – O docente que já tenha aulas atribuídas deverá apresentar o horário com todas as aulas já atribuídas em todas as Unidades Escolares, elaborado pela Unidade Sede de Controle de Frequência. No caso de acumulação de cargos, deverão ser apresentados os horários do outro cargo.

IV - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar o original e cópia prova do registro profissional atualizado obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98 (§ 5º do artigo 8º da Resolução SME 12/2015).

V – Serão observadas as disposições do § 3º do artigo 9º da Resolução SME nº 12/2015, em relação ao número mínimo (10 aulas) a ser atribuído ao docente temporário que ainda não teve aulas atribuídas no corrente ano letivo:

*§ 3º - A atribuição de classes e aulas a candidatos à contratação far-se-á, no mínimo, pela carga horária correspondente à de dez aulas de Trabalho Docente, integralmente em uma única unidade escolar ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distância entre elas.*

*§ 4º - A Secretaria Municipal da Educação de Assis formará blocos indivisíveis de aulas em mais de uma unidade escolar, para atendimento do parágrafo anterior, sendo vetada a quebra desse bloco indivisível.*

*§ 5º - Somente depois de esgotadas todas as possibilidades de atribuição de aulas, na conformidade do que dispõe os parágrafos 3º e 4º deste artigo, é que poderá ser concluída a atribuição, na Secretaria Municipal da Educação de Assis, de aulas em quantidade inferior à da carga horária de dez aulas de Trabalho Docente.*

VI – As Horas de Estudo (HE) integram a jornada e/ou a carga horária do trabalho docente, sendo, portanto, obrigatórias.

VII - VI – Os professores de Educação Básica II temporários, cumprirão a seguinte carga horária de acordo com a Resolução SME 01/2015:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>AULAS COM ALUNOS</b>	<b>HORAS DE ESTUDO</b>	<b>HORAS LIVRE ESCOLHA</b>
40	35	02	03
39	34	02	03
38	33	02	03
37	32	02	03
36	31	02	03
35	30	02	03
34	29	02	03
33	28	02	03
32	27	02	03
31	26	02	03
30	25	02	03
29	24	02	03
28	23	02	03
26	22	02	02
25	21	02	02
24	20	02	02
23	19	02	02
22	18	02	02
20	17	02	01
19	16	02	01
18	15	02	01
17	14	02	01
16	13	02	01
14	12	02	-
13	11	02	-
12	10	02	-
09	09	-	-
08	08	-	-
07	07	-	-
06	06	-	-
05	05	-	-
04	04	-	-
03	03	-	-
02	02	-	-

Assis, 15 de março de 2016.

MARIA AMELIA ARTIGAS DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação